



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 02.0007.00/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDAZIDO] 2, nomeado pela Portaria MCTI nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, página 8, do dia 28 de janeiro de 2019; e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto "B", Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-102, devidamente representada por sua Representante Legal, Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, portadora do CPF/MF nº [REDAZIDO] 8 e da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 1 -SSP/DF, conforme 29ª Alteração Contratual - Consolidada, de 01 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1112848, em 07 de novembro de 2018; tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.007491/2017-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19/06/2019 e término em 19/06/2020, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto contratual no período de prorrogação estão estimadas em **R\$ 4.731.302,86 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, sendo que R\$ 2.115.943,78 (dois milhões, cento e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) correrão à conta do Orçamento da União para o exercício financeiro de 2019, e R\$ 2.615.359,08 (dois milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) são referentes ao exercício financeiro subsequente, cuja dotação orçamentária será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800093, de 24/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em razão da presente prorrogação contratual, fica a Contratada obrigada a apresentar a respectiva garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, nos moldes pactuados na Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços ora contratados, nos moldes previstos nas Cláusulas Sexta e Sétima do contrato originário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, nos moldes previstos no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 30 de abril de 2019.

Pela **UNIÃO/MCTIC**:


DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

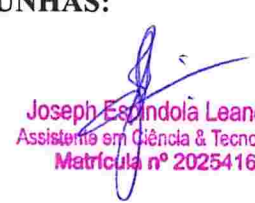
Pela **CONTRATADA**:


FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:


Joseph Escondido Leandro
Assistente em Ciência & Tecnologia
Matrícula nº 2025416

CPF:

NOME:

CPF:


[Assinatura manuscrita]

